



DECRETO Nº 3.557 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

**ESTABELECE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE
MIRASSOL D'OESTE-MT, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas e,

Considerando o pesar que se abateu sobre Mirassol D'Oeste com o falecimento ocorrido no dia 08/09/19 às 1h22min na cidade de São José do Rio Preto/SP do Sr. **AMADEU TELES TAMANDARÉ**, pessoa simples e direta em seus objetivos que desde o ano de 1970 ainda como comerciante de cereais, participou intensamente das atividades políticas do município;

Vereador nos mandatos de 1977 à 1982; 1983 à 1988, 2005 à 2006 e 2009 à 2012;

Municipalista, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, do período de 1989 a 1992;

Suplente de Deputado Estadual, tendo exercido mandato por vários meses representando o Município na Assembléia Legislativa;

Como empresário atuou em diversas áreas, desde comerciante de cereais à proprietário de imobiliária quando criou vários bairros, dentre eles um dos principais o Cidade Tamandaré, popular Jardim São Paulo. .

Considerando que seu falecimento representa inegável perda para o povo miradolense e sentimento de luto a todos os familiares e amigos;

Considerando a importância da sua contribuição na incansável luta pelo desenvolvimento de Mirassol D'Oeste e região quer como político ou como empresário;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias à partir da presente data, em todo o território do Município, sendo os pavilhões nacional, estadual e municipal hasteados a meio mastro em todas as repartições públicas municipais.

Art. 2º - Faz-se registrar à família os votos de pesares de todo o povo mirassolense.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de setembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
Prefeito